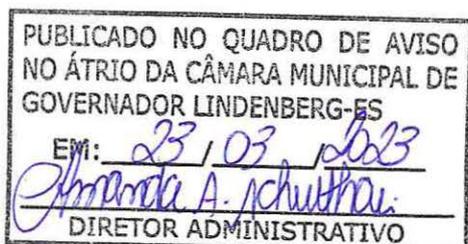




**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 968 DE 23 DE MARÇO DE 2023



“ALTERA A LEI 755 DE 31 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 7º da Lei 755 de 31 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O Órgão Gestor da política de assistência social no Município de Governador Lindenberg - ES, é a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

Art. 2º O caput do artigo 17 da Lei 755 de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 Compete ao Município de Governador Lindenberg - ES, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

Art. 3º Fica alterado o artigo 19 da Lei 755 de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Governador Lindenberg - ES, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 12 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I -
- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - b)
 - c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
 - d)
 - e)
 - f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura. (NR).
- II -
- a) 02 (dois) representantes de entidades e organizações de entidades da assistência social, no âmbito municipal;
 - b)
 - c)
- § 2º
- § 3º

Art. 4º Ficam alterados os incisos X, XI e XVII do art. 23 da Lei 755 de 2016 que passam a vigorar com a seguinte redação

Art. 23.....

X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o Sistema Municipal de Assistência Social;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

Art. 5º Fica alterado o art. 55 da Lei 755 de 2016, incluindo o § 4º e § 5º que passam a vigorar com a seguinte redação;

Art. 55.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 4º O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

§ 5º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 6º Fica alterado o inciso I, do art. 56 da Lei 755 de 2016 que passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 56.....

I - Financiamento total ou parcial dos programas, projeto e serviços de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS ou por órgão conveniado;

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte três.


LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Camila Sotfeu Pina Perini
Chefe de Gabinete

Publicado no quadro de avisos
no átrio da Prefeitura Municipal
de Governador Lindenberg.
EM: 23 / 03 / 2023

Chefe de Gabinete do Prefeito